



# Diário Oficial



## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

8685 ANO XVI - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3592

Ji-Paraná (RO), 19 de agosto de 2021

### SUMÁRIO

AVISOS DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 01
PORTARIAS.....	PÁG. 01
EDITAL DE CONVOCAÇÃO.....	PÁG. 02
ERRATA DE EDITAL.....	PÁG. 02
PEDIDOS DE LICENÇA.....	PÁG. 02
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	PÁG. 05

### AVISOS DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2015/2021/SEMAD

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Presidente-Pregoeira da CPL, Decreto nº 15.709/2021, torna público para conhecimento dos interessados em especial as empresas participantes, que fica REVOGADA a licitação do pregão eletrônico N. 035/CPL/PMJP/2021, cujo objeto era o Registro de Preços Futura e eventual aquisição de peças e acessórios para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota do Município de Ji-Paraná. A REVOGAÇÃO se justifica com escopo às fls. 1344, com autoriza da autoridade administrativa competente e seus motivos elencados, ficando oportunizado o contraditório e a ampla defesa aos participantes, nos termos previstos nos arts. 38 inciso IX e 49 § 3º da Lei 8.666/93, Súmulas 346 e 473 do STF. Todas as informações estão disponíveis no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e no site [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br).

Ji-Paraná/RO, 17 de agosto de 2021.

**Adriana Bezerra Reis**  
Presidente-Pregoeira CPL  
Decreto nº 15.709/2021

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2021/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2216/2021/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira Oficial, Decreto nº 15.711/2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9.753/05, Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR VALOR POR ITEM, cujo objeto é a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Valor Total Estimado: R\$ 15.958.941,16 (quinze milhões, novecentos cinquenta e oito mil, novecentos quarenta e seis reais e dezesseis centavos). Data de Abertura: 01/09/2021. Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF), no site eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, e no site [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br) local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 13 de agosto de 2021.

**Ariele Fernandes Alves**  
Pregoeira Oficial  
Decreto nº 15.711/2021

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2021/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-6883/2021 – SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira Oficial, Decreto nº 15.711/2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei n. 10.520/02, no Decreto n. 10.024/19, dos Decretos Municipais n. 14700/21, 9753/05 e 6566/16, na Lei Complementar n. 123/06 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666/93, a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, registros de preços com critério de julgamento MENOR VALOR POR ITEM, cujo objeto é a Futura e eventual aquisição de material de consumo e medicamento para suprir as necessidades da Farmácia Básica e Hospital Municipal. Valor total estimado: R\$ 15.253.905,42 (quinze milhões, duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e cinco reais e quarenta e dois centavos). Data de Abertura: 02/09/2021. Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e no site <http://www.ji-parana.ro.gov.br> local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 18 de agosto de 2021.

**Gilmara de Andrade Alves**  
Pregoeira Oficial  
Decreto n. 15.711/2021

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 039/SEMFAZ/2021 JI-PARANÁ/RO, 17 de Agosto de 2021.

Nomeia Comissão Especial para Certifico das despesas oriundas do processo Administrativo 1-3433/2021 tendo como O. P. DE OLIVEIRA JUNIOR EIRELI.

**Diego André Alves**, Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições concedidas através do decreto 15020/GAB/PMJP/2021;

Considerando que o teor do contrato 035/PGM/PMJP/2021, refere-se à disponibilização de acesso ao Banco de Registro de Preços de locação, O. P. DE OLIVEIRA JUNIOR EIRELI para ser utilizado pela Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná;

Considerando que a SEMFAZ elaborou solicitação através do processo administrativo 1-3433/2021, referente a locação de tendas;

Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor abaixo designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas.

#### RESOLVE:

**Art.1º - Nomear comissão especial Gestor e Fiscal de Contratos:**

**GESTOR**  
Amauri Benedito  
Membro –Matricula – 22.12

**FISCAL**  
Vera Lucia Lucena Ribeiro  
Membro –Matricula - 2002

**Art. 2º** As atividades serão desenvolvidas sem ônus para o Município de Ji-Paraná/RO.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na sua publicação.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de Agosto de 2021.

**Diego André Alves**  
Secretário Municipal de Fazenda  
Dec. n. 15020/GAB/PMJP/21

#### PORTARIA Nº 040/SEMFAZ/2021 JI-PARANÁ/RO, 17 de Agosto de 2021.

Nomeia Comissão Especial para Certifico das despesas oriundas do processo Administrativo 1-11425/2018 tendo como PÚBLICA SERVIÇOS LTDA.

**Diego André Alves**, Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições concedidas através do decreto 15020/GAB/PMJP/2021;

Considerando que o teor do contrato 057/PGM/PMJP/2020, refere-se à disponibilização de acesso ao Banco de dados de locação, PÚBLICA SERVIÇOS LTDA para ser utilizado pela Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná;

Considerando que a SEMFAZ elaborou solicitação através do processo administrativo 1-11425/2018, referente a Locação de Software de Gestão Administrativa e Financeira;

Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor abaixo designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas.

#### RESOLVE:

**Art.1º - Nomear comissão especial Gestor e Fiscal de Contratos:**

**GESTOR**  
Sonete Diogo Pereira  
Membro –Matricula – 10383

**FISCAL**  
Jucelia Vieira de Souza  
Membro –Matricula - 94207

**Art. 2º** As atividades serão desenvolvidas sem ônus para o Município de Ji-Paraná/RO.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na sua publicação.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de Agosto de 2021.

**Diego André Alves**  
Secretário Municipal de Fazenda  
Dec. n. 15020/GAB/PMJP/21

#### PORTARIA Nº 041/SEMFAZ/2021 JI-PARANÁ/RO, 18 de Agosto de 2021.

Nomeia Comissão Especial para Certifico das despesas oriundas do processo Administrativo 1-10686/2020 tendo como AUTO POSTO PATRÃO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

**Diego André Alves**, Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições concedidas através do decreto 15020/GAB/PMJP/2021;

Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscais do CONTRATO Nº 0118/PGM/PMJP/2020.

Considerando que a SEMFAZ elaborou solicitação através do processo administrativo 1-10686/2020, referente a Aquisição de Combustível;

Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor abaixo designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas.

#### RESOLVE:

**Art.1º - Nomear comissão especial Gestor e Fiscal de Contratos:**

**GESTOR**  
Elzimar Aparecida Vieira da Silva  
Membro –Matricula – 12962

**FISCAL**  
Agnaldo de Souza Rodrigues  
Membro –Matricula - 96597

**Art. 2º** As atividades serão desenvolvidas sem ônus para o Município de Ji-Paraná/RO.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na sua publicação.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de Agosto de 2021.

**Diego André Alves**  
Secretário Municipal de Fazenda  
Dec. n. 15020/GAB/PMJP/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



PORTARIA Nº 044/SEMOSP/PMJP/2021

DE 10 DE AGOSTO DE 2021

"Nomeia Membros para compor a Comissão para proceder à conferência, solicitar, certificar locações de máquinas adquiridas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP"

**ENIVALDO SOARES DE SOUZA**, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39 da Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

**CONSIDERANDO** o que estabelece o Decreto nº 14103/GAB/PMJP/2021 do Chefe do Executivo Municipal de Ji-Paraná;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de conferência nas locações de máquinas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Especial de nº 044/SEMOSP/PMJP/2021.** Esta Comissão passa a vigorar com a seguinte composição, sob a presidência do primeiro:

- I. OZEÍAS VILELA MACHADO – Matrícula 7937
- II. CARLOS JOSÉ GERALDO - Matrícula 7917
- III. RIVALDO RODRIGUES FERREIRA – Matrícula 94852
- IV. SÉRGIO ADRIANO CAMARGO – Matrícula 11077

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de Agosto de 2021.

**ENIVALDO SOARES DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Decreto nº 14103/SEMOSP/PMJP/2021



EMISSÃO DE 2ª VIA - LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 014/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 27/11/2022

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 040/2021/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 08/07/2023

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 043/2021/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 15/07/2023

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 27 de Novembro de 2020. ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO ASSINATURA DA SECRETÁRIA

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 08 de Julho de 2021. ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO ASSINATURA DA SECRETÁRIA

LOCAL E DATA: Ji-Paraná-RO, 15 de Julho de 2021. ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO ASSINATURA DA SECRETÁRIA

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 038/2021/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 05/07/2022

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 041/2021/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 08/07/2023

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 044/2021/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 19/07/2023

LOCAL E DATA: Ji-Paraná-RO, 05 de Julho de 2021. ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO ASSINATURA DA SECRETÁRIA

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 08 de Julho de 2021. ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO ASSINATURA DA SECRETÁRIA

LOCAL E DATA: Ji-Paraná-RO, 19 de Julho de 2021. ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO ASSINATURA DA SECRETÁRIA

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 039/2021/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 07/07/2023

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 042/2021/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 12/07/2023

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 045/2021/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 20/07/2023

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 07 de Julho de 2021. ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO ASSINATURA DA SECRETÁRIA

LOCAL E DATA: Ji-Paraná-RO, 12 de julho de 2021. ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA ASSINATURA DA SECRETÁRIA

LOCAL E DATA: Ji-Paraná-RO, 20 de Julho de 2021. ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO ASSINATURA DA SECRETÁRIA

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 046/2021/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 21/01/2022
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 049/2021/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 28/01/2022
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 033/2021/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 20/07/2022
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 047/2021/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 26/07/2023
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 031/2021/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 05/01/2022
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 034/2021/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 21/01/2022
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 048/2021/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 28/07/2023
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 032/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 19/07/2022
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 035/2021/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 26/07/2022
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 036/2021/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 28/07/2022	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: <b>IVAN PEREIRA DE SOUZA &amp; CIA LTDA</b>			
ENDEREÇO: <b>Rua Luiz Baltazar Pereira nº 2216 Bairro Araça</b>			
MUNICÍPIO: <b>Ji-Paraná - RO</b>	CEP: <b>76.906-381</b>	CNPJ: <b>30.570.092/0001-06</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADES: - <b>Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico;</b> - <b>Comércio atacadista de materiais de construção em geral.</b>			
DETERMINAÇÕES: <b>PROCESSO Nº1801843717</b>			
1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; 2. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; 3. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração; 4. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 5. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente; 6. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 7. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº45154660 (242/2021) de 27 de Julho de 2021.			
*Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente a Licença Previa (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.			

LOCAL E DATA: <b>Ji-Paraná - RO, 28 de Julho de 2021.</b>		
ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO <i>Wellington Kruger Brites Reis</i> Assessor Técnico Dec. nº 15503/GAB/PM/JP/2021	ASSINATURA DA SECRETARIA <i>Jeanne Muniz Rijsa Ferreira</i> Secretaria Municipal de Meio Ambiente Dec. 13781/GAB/PM/JP/2021	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO CNPJ: 04.092.672/0001-25		

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 032/2021/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 21/07/2025	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: <b>JORJÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE GASES EIRELI</b>			
ENDEREÇO: <b>Rod. 135 Gleba Pyreinos, Seção "G" Lote 09-B/S/N. Zona rural</b>			
MUNICÍPIO: <b>Ji-Paraná - RO</b>	CEP: <b>76.900-970</b>	CNPJ: <b>06.539.992/0001-06</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADES: Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; Comércio de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente; Comércio atacadista e varejista de Gases Oxigênio.			
DETERMINAÇÕES: <b>PROCESSO Nº1801013853</b>			
1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; 2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria; 3. Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria; 4. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; 5. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico e comprovantes/certificados de coleta dos resíduos sólidos perigosos/contaminados; 6. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado da matéria que possam afetar negativamente o meio ambiente, conforme Art. 69 do Decreto nº. 7903/97; 7. É proibido o descarte de óleo lubrificante usado ou contaminado no solo ou cursos d'água; 8. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 9. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 37385117 (236/2021) de 21 de Julho de 2021; 10. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 11. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.			

LOCAL E DATA: <b>Ji-Paraná - RO, 21 de Julho de 2021.</b>		
ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO <i>Suelen Tainá Silva Fagundes</i> Assessor Técnico Dec. nº 15440/GAB/PM/JP/2021	ASSINATURA DA SECRETARIA <i>Jeanne Muniz Rijsa Ferreira</i> Secretaria Municipal de Meio Ambiente Dec. nº 13781/GAB/2021	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO CNPJ: 04.092.672/0001-25		

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 037/2021/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 28/01/2022	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: <b>Admilson Rufino Bragança 64094502220</b>			
ENDEREÇO: <b>Rua Hibisco, Nº 159, Bairro Green Park.</b>			
MUNICÍPIO: <b>Ji-Paraná - RO</b>	CEP: <b>76.901-874</b>	CNPJ: <b>21.214.398/0001-39</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADES: <b>Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias.</b>			
DETERMINAÇÕES: <b>PROCESSO Sisdam Nº1801799640</b>			
1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; 2. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; 3. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração; 4. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 5. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente; 6. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 7. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental Nº 78293284 (243/2021) de 28 de Julho de 2021; *Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente a Licença Previa (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.			

LOCAL E DATA: <b>Ji-Paraná - RO, 28 de Julho de 2021.</b>		
ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO <i>Alexandra Alves Costa</i> Assessor Técnico Dec. nº 13995/GAB/PM/JP/2021	ASSINATURA DA SECRETARIA <i>Jeanne Muniz Rijsa Ferreira</i> Secretaria Municipal de Meio Ambiente Dec. 13781/GAB/PM/JP/2021	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO
Avenida Dois de Abril, nº 1701, Bairro Urupá, Ji-Paraná - RO CNPJ: 04.092.672/0001-25		

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 033/2021/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 28/07/2025	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: <b>Admilson Rufino Bragança 64094502220</b>			
ENDEREÇO: <b>Rua Hibisco, Nº 159, Bairro Green Park.</b>			
MUNICÍPIO: <b>Ji-Paraná - RO</b>	CEP: <b>76.901-874</b>	CNPJ: <b>21.214.398/0001-39</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADES: <b>Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias.</b>			
DETERMINAÇÕES: <b>PROCESSO Sisdam Nº1801799640</b>			
1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; 2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria; 3. Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria; 4. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; 5. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, comprovantes de coleta dos resíduos sólidos recicláveis e contaminantes perigosos e análise de efluente da CSAO para o parâmetro Oleos e Graxas; 6. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado da matéria que possam afetar negativamente o meio ambiente, conforme Art. 69 do Decreto nº. 7903/97; 7. É proibido o descarte de óleo lubrificante usado ou contaminado no solo ou cursos d'água; 8. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 9. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Nº 78293284 (243/2021), de 28 de Julho de 2021; 10. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 11. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.			

LOCAL E DATA: <b>Ji-Paraná - RO, 28 de Julho de 2021.</b>		
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA <i>Alexandra Alves Costa</i> Assessor Técnico Dec. nº 13995/GAB/PM/JP/2021	ASSINATURA DA SECRETARIA <i>Jeanne Muniz Rijsa Ferreira</i> Secretaria Municipal de Meio Ambiente Dec. 13781/GAB/PM/JP/2021	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO CNPJ: 04.092.672/0001-25		

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 038/2021/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 29/01/2022	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: <b>NDS Distribuidora de Medicamentos LTDA</b>			
ENDEREÇO: <b>Avenida Aracaju, Nº 799, Bairro Nova Brasília.</b>			
MUNICÍPIO: <b>Ji-Paraná - RO</b>	CEP: <b>76.908-323</b>	CNPJ: <b>11.034.934/0016-47</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADES: <b>Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano.</b>			
DETERMINAÇÕES: <b>PROCESSO Sisdam Nº1801465368</b>			
1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; 2. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; 3. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração; 4. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 5. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente; 6. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 7. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº3775881 (245/2021), de 29 de julho de 2021; *Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente a Licença Previa (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.			

LOCAL E DATA: <b>Ji-Paraná - RO, 29 de Julho de 2021.</b>		
ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO <i>Alexandra Alves Costa</i> Assessor Técnico Dec. nº 13995/GAB/PM/JP/2021	ASSINATURA DA SECRETARIA <i>Jeanne Muniz Rijsa Ferreira</i> Secretaria Municipal de Meio Ambiente Dec. 13781/GAB/PM/JP/2021	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO
Avenida Dois de Abril, nº 1701, Bairro Urupá, Ji-Paraná - RO CNPJ: 04.092.672/0001-25		

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N. 027/SRP/SEMAD/2.021

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 073/CPL/PM/JP/2021.**  
**PROCESSO: N. 1 - 3978/2021 - Vol. I e II- SEMOSP.**  
**LEGALIDADE:** Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal n. 14700/21. (UASG N. 980005).

**FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS:** Futura e eventual aquisição de concreto usinado – FCK 15 MPA para obras e serviços de pavimentação e drenagem do Programa de Governo “Poeria Zero” para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com período de consumo previsto para 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e anexos, fls. 06/115 e **Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 073/CPL/PM/JP/2021**, fls. 225/251.

**Empresas Detentoras do Registro: COMIX CONCRETO LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 26.684.156/0001-22, sediada a no Rodovia RO 135(Pastor Severo de Araújo), Sala 01, Zona Expansão Urbana, 3º Distrito – Ji-Paraná/RO (fone: 69 3422-1297/9332-3111, e-mail. [comix480jipa@gmail.com](mailto:comix480jipa@gmail.com)). Neste ato representada por **Elizabete de Fátima Gilio da Silva**, Sócia-proprietária, Brasileira, casada, portadora do RG n. 494571 SSP/RO e inscrito no CPF n. 221.477.132-87, (fls. 275/276 e 332).

Aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, às 10 horas na sala da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril,

1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 5º do Decreto n. 14700/2021: O Secretário Municipal de Administração, Jônatas de França Paiva, aprecia e determina a lavratura da presente **Ata de Registro de Preços sob n. 027/SRP/SEMAD/2.021**, tendo como licitantes homologada e adjudicada à empresa acima qualificada. Tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DO MATERIAL DE CONSUMO (concreto usinado – FCK 15)** conforme Termo de Referência e anexos, fls. 06/115, Cotações, fls. 116/122; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, fls. 128 e 216; minuta do edital, fls. 130/148; Parecer Jurídico n. 394/PGM/PM/JP/21, quanto a minuta; fls. 149/153; (Aviso e Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 056/CPL/PM/JP/2021-FRACASSADA), fls. 157/204; Nova solicitação SCPI, fls. 205, Nova Cotação de Preços, fls. 207/216; Aviso e Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 056/CPL/PM/JP/2021, fls. 225/251; Publicações, fls. 253/263; Propostas, fls. 267/272; Habilitação, fls. 273/346; Relatório de Análise Processual n. 075/PGM/PM/JP/2021, fls. 348; Resultado por Fornecedor, fls. 352; Ata de Realização do Pregão Eletrônico n. 073/2021 (SRP) de 26/07/2021, fls. 354/355; Termo de Adjudicação, fls. 356, Parecer Jurídico n. 798/PGM/PM/JP/2021, fls. 358/360; Termo de Homologação de 13/08/2021, fls. 361.

### 1 - DO OBJETO:

- Registro de Preço para futura e eventual aquisição de concreto usinado – FCK 15 MPA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Secretaria Municipal de Administração;

1.2.1 - As aquisições serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Administração, contendo:  
Descrição do material requisitado e quantidade;  
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;  
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

### 2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Secretaria Municipal de Administração em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo a utilização de e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;  
O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser formalmente prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

### 3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Secretaria Municipal de Administração acompanhará o pedido no controle de saldos das requisições no sistema COMPRAS e quando for o caso de processo comum a SEMOSP ficará a cargo das anotações em planilhas de acompanhamentos dos saldos;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

3.3 - Não é permitida a emissão de empenho para a entrega parcelada do quantitativo nele discriminado.

### 4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Secretaria Municipal de Administração do Município.

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Secretaria Municipal de Administração do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivos para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - Ao solicitar pedido de revisão, a interessada deverá apresentar planilha que retrate a composição dos custos na época do certame e no momento da revisão, mantendo a mesma equação financeira e o percentual de desconto ofertado.

4.5 - Caso o pedido seja realizado antes da emissão do empenho

e durante a análise do pedido for emitido empenho, será possível conceder-lo, desde que preenchidos os requisitos elencados neste decreto, emitindo-se empenho complementar para o pagamento da diferença. Se os requisitos não forem preenchidos, nenhuma diferença poderá ser adimplida.

4.6 - A revisão dos preços só poderá ser realizada após a realização de nova cotação de preços pela Controladoria Geral de Preços, desde que o valor proposto também esteja dentro do valor de mercado e esteja superior ao valor cotado na época da licitação.

4.7 - A planilha orçamentaria será submetida ao crivo do profissional contábil que se manifestara quanto a manutenção da equação financeira vislumbrada no momento da licitação e do percentual de desconto ofertado.

4.8 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

#### 5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA E GARANTIA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.1.1 - Os locais de entrega dos produtos serão definidos em cada contrato ou nota de empenho de acordo com a logística de estoque e uso conforme a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme endereços discriminados no item 10 – LOCAL DE ENTREGA, do Termo de Referência, anexo I do Edital.

5.1.2 - OS materiais, objeto da licitação, deverão ser entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da ordem de fornecimento ou nota de Empenho, o que ocorrer primeiro, nas condições no Termo de Referência.

5.1.3 – Todas as obrigações constantes no item 19 do Termo de Referência deverão ser observadas;

5.1.4 – Os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do consumidor) e as demais legislações pertinentes, conforme item 13 do Termo de Referência.

#### 6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 – Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 11252/GAB/PMJP/2019;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis após a entrega, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso, conforme Termo de Referência;

6.4 - A aceitação definitiva dar-se-á num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na Proposta Comercial da contratada;

#### 7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento definitivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

#### 8 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12(doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

#### 9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços n. 027/SRP/SEMAD/2.021, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93.

#### 10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - A empresa Contratada, quando em posse da Nota de Empenho, além de outras formas decorrentes, como por exemplo: contratos, autorização de compras, ordem de serviços ou instrumentos semelhantes, que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado), sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, e observada à gravidade da ocorrência e ao disposto na Lei Federal n. 10.520/2002 e Lei Federal

n. 8.666/93, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, sofrer as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, salvo previsão diversa neste instrumento convocatório ou no contrato, de:

0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para a entrega/execução, limitada a incidência a 15 (quinze) dias; 0,5% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea “a”;

0,5% ao dia sobre o valor do produto/execução do serviço, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;

08% sobre o valor do produto/execução do serviço, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea “c”;

10% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, considerando especialmente os seguintes critérios para a dosimetria da pena:

por seis meses - nos casos de reiterado inadimplemento por culpa, assim compreendida situação que a contratada poderia evitar, compensar ou por iniciativa própria tempestivamente regularizar;

por um ano - nas hipóteses de atos ilícitos culposos;

por dois anos - em situações em que ação culposa da contratada causar severo prejuízo à execução do contrato, ou acarretar expressivo danos ao erário, ao patrimônio público ou à regularidade dos serviços.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

10.3 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 24.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

10.4 - A reabilitação tratada no inciso IV do item 24.1 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, sendo concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

10.5 - Considerar-se-á suscetível de pena de declaração de inidoneidade a ação ou omissão dolosa da contratada, especialmente nas seguintes situações:

I - Não atendimento reiterado de determinações expressas do contratante quanto ao regular cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato;

II - Ensejar pagamento por indenização ou a celebração de contratação emergencial, em detrimento do interesse público;

III - Ocasionar a anulação ou cancelamento de item que integre Ata de Registro de Preços, ou repercutir além do MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, em mais de um órgão público ou entidade administrativa;

IV - Ensejar dano ao meio ambiente ou ao patrimônio histórico, artístico ou cultural;

V - Uso de documento falso, ou emprego de simulação ou qualquer meio ardiloso para justificar descumprimento contratual ou obter proveito indevido; e

VI - Manifestar má-fé de preposto, dirigente ou qualquer representante credenciado, com vistas a ocultar irregularidade grave ou facilitar obtenção de vantagem ilícita.

10.6 - Os contratos firmados em momento anterior à declaração de inidoneidade não devem ser necessariamente rescindidos em razão exclusiva da penalidade, uma vez que a sanção não tem o efeito imediato e automático de invalidar as avenças já firmadas. Poderá a Administração, entretanto, promover a rescisão, se identificar real risco à continuidade, aplicando o disposto no art. 78, XII, da Lei n. 8.666/93.

10.7 - A autorização de compra, ordem de execução de serviço ou expediente similar ao instrumento de contrato deverão consignar quais sanções são previstas no caso de descumprimento total ou parcial da obrigação.

10.8 - Nos casos em que a entrega do produto ou a prestação do serviço ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no inciso II incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.

10.9 - Na fixação de qualquer pena, além dos critérios específicos para cada caso, serão considerados os antecedentes, os atenuantes e o dano advindo da conduta.

- Considera-se reincidência a prática de quaisquer condutas ilícitas apenadas nos últimos 5 (cinco) anos por decisão administrativa irreversível.

- São circunstâncias atenuantes:

I - A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;

II - Ser o infrator primário perante a Administração Pública Municipal;

III - Ter o infrator adotado as providências para minimizar as consequências decorrentes do ato;

IV - Ter o infrator adotado as providências para reparar integralmente as consequências decorrentes do ato; e

V - Ter o contrato valor não superior a 10% (dez por cento) do limite estabelecido para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite.

10.12 - Na avaliação do prejuízo advindo para a Administração Púb-

lica deve ser verificado o dano ao patrimônio material ou ao regular funcionamento da atividade administrativa, em face de decorrer da conduta ilícita quaisquer dos seguintes eventos:

I - Destruição ou avaria de bens afetados a um serviço ou às instalações físicas da Prefeitura e suas unidades administrativas;

II - Desabastecimento de produto essencial, assim considerado aquele cuja supressão possa comprometer a saúde e a segurança de pessoas;

III - Comprometimento parcial do regular funcionamento da Prefeitura, em quaisquer dos seus órgãos, ou da prestação do seu serviço jurisdicional; e

IV - Interrupção efetiva da prestação de qualquer serviço relevante.

10.13 - Nas licitações originárias de pregão, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ji-Paraná, e será solicitado descredenciamento no SICAF e nos demais sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

I - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

II - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

III - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

IV - Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato; e

V - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.14 - A penalidade a que se refere o item anterior será aplicada sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.15 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

10.16. As demais sanções serão aplicadas pelo gestor da Pasta, obedecidas as garantias previstas em lei e no presente regulamento.

10.17 - A Administração Pública obedecerá aos seguintes procedimentos para apurar responsabilidade do contratado:

I - Expedirá citação ao contratado para que, querendo, apresente defesa no prazo legal;

II - Encaminhará a defesa, se apresentada, à Pasta de origem para que se pronuncie sobre as razões apresentadas;

III - Deliberará sobre eventuais medidas de esclarecimento, de ofício ou a requerimento; e

IV - Apresentará as suas conclusões à Autoridade Competente para decisão ou deliberação.

10.18 - A citação será expedida via Correios, com aviso de recebimento, ou entregue pessoalmente ao preposto, mediante recibo, da empresa quando autorizado na Carta de Preposto.

10.19 - Em casos de recusa, ocultação e de não localização da pessoa a ser citada, serão adotadas as medidas correspondentes previstas na legislação processual, conforme o caso.

10.20 - Para efeitos de produção de provas que sejam pertinentes e relevantes, serão adotados os critérios do Código de Processo Civil.

10.21 - A decisão será publicada no Diário Oficial do Município e notificada ao contratado pelo Gabinete do Prefeito, por intermédio do preposto ou pelos Correios, com aviso de recebimento.

10.22 - Das decisões de competência do gestor da Pasta caberão recursos, em prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.23 - Nas declarações de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.24 - O pedido de reconsideração e os recursos não terão efeito suspensivo, que poderá ser requerido pela parte interessada, fundamentando-o em razões de relevância, a ser apreciado pela autoridade.

10.25 - A Administração Pública encaminhará notícia da penalidade para registro, conforme o caso, no SICAF e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Municipal.

#### 11 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7.º da Lei n. 10.520, de 2002.

- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

- UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES “CARONA”.

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador

nos termos do art. 4º do Decreto Municipal n. 14700/21.

12.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

12.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

12.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo, conforme Decreto Municipal n. 14700/2021.

### 13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 14700/21, Lei Federal

8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços" e o "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento" e "Anexo de Ata de Formação do Cadastro de Reserva", quando este for o caso.

13.5 - Conforme Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante no Portal COMPRASNET, não há fornecedor cadastrado para nenhum item, fls. 363.

13.6 - Item Cancelado no Julgamento: 01, conforme Termo de Homologação, fls. 361.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 14 (quatorze) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

**Sônia Regina da Silva**  
Cad. 11594

**Marília Pires de Oliveira**  
Coordenadora de atas  
Dec. 14568/GAB/PMJP/2021

**Jônatas de França Paiva**  
Secretário Municipal de Administração  
Dec. 13768/GAB/PMJP/21

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

**COMIX CONCRETO LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 26.684.156/0001-22, sediada a no Rodovia RO 135 (Pastor Severo de Araújo), Sala 01, Zona Expansão Urbana, 3º Distrito - Ji-Paraná/RO (fone: 69 3422-1297/9332-3111, e-mail: [comix480jipa@gmail.com](mailto:comix480jipa@gmail.com)). Neste ato representada por **Elizabeth de Fátima Gilio da Silva**, Sócia-proprietária, Brasileira, casada, portadora do RG n. 494571 SSP/RO e inscrito no CPF n. 221.477.132-87, (fls. 275/276 e 332), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento de Futura e eventual aquisição de concreto usinado - FCK 15 MPA para obras e serviços de pavimentação e drenagem do Programa de Governo "Poeira Zero", à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 361, segundo descrito no Termo de Referência e seus anexos, fls. 06/115, Edital de Licitação - Pregão Eletrônico n. 073/CPL/PMJP/2021 e anexos de fls. 225/251 do Processo Administrativo n. 1-3978/2021, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 027/SRP/SEMAD/2021**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de entrega de **30 (vinte) dias corridos** contados da data do recebimento da Nota de Empenho e/ou requisição, nas condições no Termo de Referência, para efetuar entrega dos materiais registrados, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 19 de agosto de 2021.

**COMIX CONCRETO LTDA-ME**  
CNPJ n. 26.684.156/0001-22



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
Av. 2 de Abril, 1701  
CNPJ : 04092672/0001-25

## RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Página 1

**Nº Proc. Licitatório** : 000141/21      **Modalidade** : PREGÃO ELETRÔNICO      **Nº Modalidade Licit.** : 73  
**Proc. Administrativo** : 3978/2021      **Nº Controle Ata** : 027/SRP/SEMAD/2021      **Prazo de Validade** : 19/08/2022  
**Objeto / Descrição** : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de concreto usinado - FCK 15 MPA para obras e serviços de pavimentação e drenagem do Programa de Governo "Poeira Zero", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade** : 19/08/2022

**Fornecedor / Proponente** : 96428111 COMIX CONCRETO LTDA

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Motivo	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol. Vir. Sol.	Qtde. Ped. Vir. Ped.	Qtde. Saldo Vir. Saldo	Vir. Saldo Total
2	006.004.344	CONCRETO USINADO - FCK 15 MPA COMIX CONCRETO		M3	3556 Quantidade	504,00	1.792.224,00	0 0,00	0 0,00	3556 0,00	1.792.224,00
<b>Total Registro de Preços (Inicial) :</b>							<b>1.792.224,00</b>	<b>Saldo Total:</b>		<b>1.792.224,00</b>	

# FUNDAÇÃO CULTURAL

Promovendo a preservação dos valores culturais

Cursos e oficinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná

**FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ**

Av. Brasil, 1305 - Nova Brasília

(69) 3422-8848


